

LEI Nº 432 DE 16 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial, para o fim que especifica, e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, Prefeito Municipal de Barra do Garças,
Estado de Mato Grosso,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, em sessão 04 de agosto, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional, especial até o limite de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas a serem realizadas com reformas e adaptações de prédios escolares.

Artigo 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o produto resultante da redução, em igual quantia, da dotação consignada vigente à Secretaria de Administração, de Categorias Econômicas 4.0.0.0-Despesas de Capital- 4.1.0.0-Investimentos- 4.1.3.0- Equipamentos e Instalações- 01.00- Automóveis e Outros Veículos de Tração Mecânica.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias à atualização do Orçamento Plurianual de Investimentos, modificando o Projeto que fixa, para 1973, a despesa classificada no artigo anterior.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, BARRA DO GARÇAS, 16-
DE AGOSTO DE 1.973.


VALDON VARJÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LÍDIO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrada nesta Secretaria de Administração, à fl.143 e 143-V do Livro Próprio n. 02 e publicada por afixação no lugar público de costume.

SA-FMBC, data supra

